# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 14852/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 52/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter, RESOLVE, com amparo nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **AQUARIUS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.966.222/0001-99, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1450, Sala 804, Pituba, Salvador/Ba, CEP 41.810-011, telefone n.º (71) 33294071, e-mail: aquariusinformatica2000@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. **Otiniel Lopes Carvalho**, portador da Carteira de Identidade n.º 1.400.523-99, inscrito no CPF/MF sob n.º 093;106;655-72, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

Muin (

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, 20 de Janliro de 2020.

Raimundo de Campos Vieira Diretor-Geral do TRE-BA Otiniel Lopes Carvalho CPF Nº 093;106;655-72 CONTRATADA

# ANEXO I – PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Fita gravação dados	unidade	200	R\$ 231,80	R\$ 46.360,00
	Marca: Sony				
	Modelo/versão: Fitas LTO 06 ULTRIUM				
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 46.360,00

Mhung O

# ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve cadastro de reserva

# ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter.

## 2. JUSTIFICATIVA

Substituição dos equipamentos responsáveis por suportar todos os sistemas do Tribunal por terem atingido o fim da vida útil.

# 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. A Contratada deverá entregar o material na SEGEP, localizada no Edificio-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador Bahia.
- 3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- **3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (71) 3373-7077 ou (71) 3373-7357), ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.
- 3.4. O prazo para a entrega do material será de:
  - a) 60 (sessenta) dias corridos para o Item 3, contados da data do recebimento da via contratual, pela Contratada;
  - b) 30 (trinta) dias corridos para os demais itens, contados da data do recebimento da nota de empenho, pela Contratada..
- **3.5.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindose aí a necessária mão de obra.
- **3.6.** Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.

Menny

### 4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:



- a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) Recebimento definitivo: no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- **4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.
- **4.5.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- **4.6.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo, nos termos do disposto no Decreto nº 9373/2018.
- **4.7.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- **4.8.** Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

Moren'y

# 5. GARANTIA

- **5.1.** A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar os respectivos Termos de Garantia de Fábrica;
- **5.2.** Durante o prazo da garantia legal (90 dias), a contratada estará obrigada a reparar, sem ônus para a Contratante, o material que apresentar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da fabricação, ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso;
- **5.3.** O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia legal, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- **5.4.** A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo;
- **5.5.** Para o item 3, será fornecida **garantia contratual adicional**, conforme disciplinado nos tópicos 3.9 do Anexo A, respectivamente.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
  - a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
  - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
  - c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
  - d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
  - e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
  - f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
  - g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
  - h) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;

j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

# 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

## 7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital:
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

# 8. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

- **8.1.** A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
  - a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado -0.5% (meio por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;
  - b) inexecução parcial 25% sobre o valor do item não entregue;
  - c) inexecução total 25% sobre o valor total contratado;
  - d) atrasar o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor 0,5% (meio por cento), sobre o valor de aquisição do bem, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;
  - e) pelo não cumprimento dos prazos de atendimento ou solução acordados para o serviço de suporte previsto para os itens 1 e 5:

Min

- e.1. de 1h a 24h 0.025% do valor do item por hora;
- **e.2.** de  $25h \ a \ 48h 0.05\%$  do valor do item por hora;
- e.3. de 49h a 72h 0.1% do valor do item por hora;
- e.4. de 73h a 96h 0,2% do valor do item por hora.



- **8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea "a"**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;
- **8.3.** A não reparação do vício ou incorreções ou a não substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, caracterizará inexecução parcial do contrato;
- **8.4.** O não cumprimento do limite de 96h previsto no **subitem 8.1, alínea "e.4"** caracterizará inexecução parcial do contrato.

# 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 9.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

# 10. PAGAMENTO

- 10.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
  - a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
  - b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10° dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- **10.2.** Condiciona-se o pagamento a:
  - a) Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
  - b) Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- 10.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

#### Anexo A

# Especificações Técnicas

# Requisitos da Solução

Em geral, todas as exigências são mínimas, exceto quando o texto vier acrescido de:

- "no máximo": neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
- "exatamente": neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

# Ata de Registro de Preços - ARP

- O quadro a seguir tem como objetivo nortear os licitantes quanto aos itens que formarão a ARP.
- ☐ É imprescindível a leitura completa das especificações técnicas para conhecer com precisão as demais características e exigências.

Lote	Item	Descrição	Qt.	
-	1	Sistema operacional para servidor	48	
-	2	Licenças de uso para sistema operacional para servidor	2000	
-	3	Servidor	4	
-	4	Cartucho de fita para backup	200	
-	5	Cartucho para etiquetadora	20	

### Requisitos Técnicos

1. Item 1 | Sistema operacional para servidor | CATSER 27464

Licença de uso do Windows Server 2019 Standard Edition p/ 2 núcleos com software assurance por 3 anos (AAA-28635).

2. Item 2 | Licenças de uso para sistema operacional para servidor | CATSER 27464

Licença de acesso a serviços do Windows para dispositivos, Windows Server 2019 Device CAL com software assurance por 3 anos (AAA-03787).

3. Item 3 | Servidor | CATMAT 452485

# 3.1. Gabinete

3.1.1. Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;

Mhin (2)



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.1.2. Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória, fontes de alimentação, discos e ventiladores;
- 3.1.3. Deve ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.1.4. Deve possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de componentes internos;
- 3.1.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

# 3.2. Fontes de Alimentação

- 3.2.1. Deve ser equipado com no mínimo de 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 3.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 3.2.3. Cada fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;
- 3.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 3.2.5. As fontes devem ser acompanhadas de cabo de alimentação.

#### 3.3. Interfaces de Rede

- 3.3.1. Deve ser equipado com no mínimo 4 interfaces de rede 10GbE BASE-T integradas;
- 3.3.2. Deve ser fornecido 1 (um) cabo de rede Categoria 6a, com no mínimo 3m, para cada uma das interfaces;
- 3.3.3. Deve suportar taxa de transferência de 10Gbps.

#### 3.4. Processador

- 3.4.1. Deve ser equipado com **exatamente 1 (um) processador com 4 núcleos**, com arquitetura x86 64 de última geração disponível;
- 3.4.2. Deve implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;

Illianis (a)

- 3.4.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX;
- 3.4.4. Deve ser fabricado em litografía de, no máximo, 14 nm (nanômetros);

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.4.5. Deve possuir frequência de clock interno de no mínimo 3,6 GHz;
- 3.4.6. Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MT/s, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 3.4.7. Deve possuir memória cache L3 de 16,5 MB.

#### 3.5. BIOS/UEFI

- 3.5.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;
- 3.5.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;
- 3.5.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador;
- 3.5.4. Deve ser atualizável por software;
- 3.5.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800;
- 3.5.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

#### 3.6. Memória RAM

- 3.6.1. Deve ser equipado com no mínimo 192GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e frequência de, no mínimo, 2666MHz;
- 3.6.2. Devem ser entregues, 12 módulos de, no mínimo, 16 GB;
- 3.6.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;
- 3.6.4. Deve suportar expansão de memória RAM para até 768GB (setecentos e sessenta e oito Gigabytes).

#### 3.7. Armazenamento

- 3.7.1. Possuir pelo menos 10 (dez) slots para discos do tipo SSD (Solid State Disks) ou HDD (Hard Disk Drives);
- 3.7.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) discos SAS 12Gbps com capacidade bruta de 2.4TB e 10.000 RPM, cada;
- 3.7.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) SSD de com capacidade bruta de, pelo menos, 240GB cada;
- 3.7.4. Deve vir acompanhado de controladora SAS 12 Gbps, com no mínimo 2GB de cache/buffer, capaz de configurar os discos em RAID 0, 1, 5, 6 e 10.

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

#### 3.8. Gerenciamento

- 3.8.1. Deve permitir o controle total da máquina remotamente, com suporte a boot através de imagem de sistema operacional, via rede;
- 3.8.2. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band:
- 3.8.3. Deve ser fornecido 1 (um) cabo de rede Categoria 6a, com no mínimo 3m.

## 3.9. Suporte

- 3.9.1. Suporte de hardware pelo período de 60 (sessenta) meses com atendimento no local, incluindo a reposição de peças danificadas e a mão-de-obra de assistência técnica;
- 3.9.2. Direito à suporte e atualização de software/firmware pelo período de 60 (sessenta) meses;
- 3.9.3. Atendimento de hardware e software através de um número 0800 (ou número similar inteiramente gratuito) para abertura dos chamados, **em regime 24hx7d**;
- 3.9.4. Fornecimento obrigatório de número identificador de chamado no ato da abertura, que permita acompanhar o andamento da solicitação;
- 3.9.5. O atendimento presencial de chamados técnicos referentes a **problemas de hardware** deve ocorrer **em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado**;
- 3.9.6. A solução de chamados técnicos referentes a problemas de hardware que necessitem da substituição de peças deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.9.7. O atendimento inicial referente a chamados técnicos sobre problemas/dúvidas em relação aos softwares deve ocorrer em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, através do contato telefônico de um analista capacitado;
- 3.9.8. O contato telefônico através do 0800, mediante o registro do número identificador do chamado, determina o início da contagem dos prazos;
- 3.9.9. O fechamento do chamado técnico pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE, caracterizará o fim da contagem do prazo de solução de hardware/software;
- 3.9.10. A empresa, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar a estrutura técnica e operacional do fabricante do equipamento ou subcontratar uma assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Salvador, BA, exclusivamente para cumprir o atendimento e suporte de hardware e software;
- 3.9.11. A execução do serviço deverá ser realizada por profissional capacitado na solução ofertada;
- 3.9.12. A qualificação deverá ser comprovada através da apresentação de certificado emitido pelo próprio fabricante;

- 3.9.13. Não serão aceitos certificados do tipo "Sales" (Vendas).
- 4. Item 4 | Cartucho de fita para backup | CATMAT 460827
- 4.1. Cartucho de fita Linear Tape-Open LTO Ultrium de 6<sup>a</sup> geração (LTO-6);
- 4.2. Só serão aceitos cartuchos de fabricantes que tenham sido aprovados no processo de verificação de conformidade com os requisitos de fabricação de cartuchos de fita LTO Ultrium, cuja lista encontra-se disponível em: <a href="https://www.lto.org/participants/">https://www.lto.org/participants/</a>. No momento da elaboração deste documento, os seguintes fabricantes detinham esta certificação:
  - □ FUJIFILM
  - Hewlett Packard Enterprise
  - □ IBM
  - Quantum
  - □ Sony
- 5. Item 5 | Cartucho para etiquetadora | CATMAT 362786
- 5.1. Modelo Brother TZe221;
- 5.2. Com largura de 9mm (35");
- 5.3. Com comprimento de 8m;
- 5.4. Laminado;
- 5.5. Tinta preta sobre fita branca;
- 5.6. Compatível com etiquetadora Brother P-Touch (modelo PT-1300)